



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 493 DE 03 DE ABRIL DE 2000.

Cria 20 (vinte) vagas para bolsista em complementação às existentes instituídos através da Lei nº. 414/1995.

A Prefeita do Município de Bela Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados no Município de Bela Cruz, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto mais 20(vinte) vagas para bolsa de estudo com a finalidade de formar e aperfeiçoar técnico profissionalmente o estudante do curso pedagógico, cujo estágio não será nunca superior a 01(um) ano letivo, em complementação às vagas existentes instituídas através da Lei Municipal nº 414 de 10 de abril de 1995 e 469 de 06 de abril de 1998.

Parágrafo Único - O benefício da bolsa de estudo, não constitui qualquer forma de ingresso no Serviço Público Municipal, nem mesmo a título precário, e será remunerado mensalmente com o mesmo valor fixado para o Cargo Regente Auxiliar nível I.

Art. 2º. - O valor de que trata o Artigo anterior, será reajustado na mesma época e percentual dos servidores da Município de Bela Cruz.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor, a partir de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2000, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 03 de Abril de 2000.

Maria Vanusia de Oliveira Sousa

MARIA VANUSIA DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeita Municipal